REGISTRO
FL. 127 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 06/ 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 588, DE 09 DE MARÇO DE 1989

Institui o Prêmio Semarcult de Poesias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Semarcult de Poesia, da cidade de Caçu, a ser conferido anualmente ao vencedor do concurso de poesias inéditas, com tema livre e de âmbito estadual, realizado por ocasião do aniversário de fundação da cidade, integrando as atividades da Semarcult - Semana Artístico-Cultural de Caçu.

§ 1º - O prêmio, que somente será entregue ao titular e em solenidade própria integrante da Semarcult, consta de uma placa alusiva ao evento e uma importância em dinheiro correspondente a cinco (5) MVR-maior valor de referência.

§ 2º - O Concurso de Poesias pertinente ao Prêmio supra será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de março de 1989.

Jaime Nunes Borges
Dua Maura de Sousa